

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº15/2011 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de janeiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 07 que "ADITA A LEI MUNICIPAL 5.130 DE 18/11/2010, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 158.204,00."

A proposição ora encaminhada visa acrescentar no Anexo I, da Lei Municipal nº 5.130, de 18 de novembro de 2010 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências*", a Ação 1236 – Pronat, conforme anexo I da referida Lei.

Também autoriza o Município a receber um crédito especial no valor descrito no art. 2º do referido Projeto de Lei.

Servirá de recurso para a cobertura do referido crédito especial, o superávit financeiro na fonte de recurso descrita no projeto de lei.

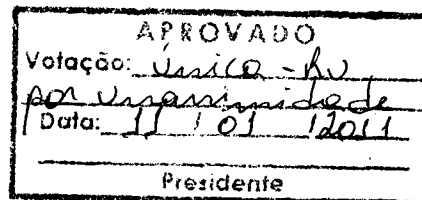
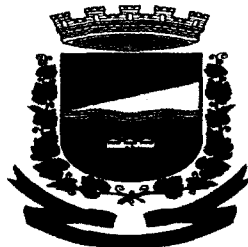
Portanto, segue o Projeto de Lei anexo para análise e deliberação dos Nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº. 07 DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

ADITA A LEI MUNICIPAL 5.130 DE 18/11/2010, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 158.204,00

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº. 5.130 de 18 de novembro de 2010 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências", a ação 1236 – PRONAT, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º- É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$158.204,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais), conforme Convênio nº. 752609/2010 / Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA / Caixa.

Art. 3º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo segundo desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....: 1024
Órgão.....: 10 SECR.MUN.DE DESENV.DA AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECR.MUN.DE DESENV.DA AGRICULTURA
Função.....: 20 Agricultura
Subfunção.....: 606 Extensão Rural
Programa.....: 0292 MELHORIA NA INFRAESTR.DA REDE FIS.AGRIC.
Projeto/Atividade.: 1236 PRONAT
Categoria.....: 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso.....: 1124 PRONAT
Valor.....: R\$ 158.204,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 2º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e onze.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal